

EVOLUÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE - ESTUDO DE CASO HORIZONTAL DE 8 ANOS^{1*}

EVOLUTION OF THE INDEPENDENT ACTUARIAL AUDIT REPORT - AN 8-YEAR HORIZONTAL CASE STUDY

Natanael Verona Minossi^{2**}
Máris Caroline Gosmann^{3***}

RESUMO

O objetivo desta pesquisa foi analisar a evolução do relatório de Auditoria Atuarial Independente considerando a recente adesão a essa prática, sua relevância para o mercado segurador supervisionado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), bem como a atividade de auditoria em si. Esta pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem exploratória, na forma de um estudo de caso horizontal, com a coleta e análise de relatórios de auditoria atuarial referentes aos exercícios contábeis de 2014 a 2021. Foram avaliados 24 relatórios de três empresas, sem a exclusão de nenhum deles por qualquer motivo, com o objetivo de examinar as recomendações fornecidas pelos atuários auditores ao longo do relatório. A análise dos resultados indica que os atuários auditores enfatizam a necessidade de melhorias nos sistemas de informação e nas bases de dados, a criação e manutenção de Notas Técnicas Atuariais nos primeiros anos de obrigatoriedade, bem como melhorias no próprio relatório, como a implementação de um quadro de recomendações na auditoria de 2017. De forma geral, as entidades auditadas têm implementado as recomendações dos auditores, o que indica uma melhor adaptação às normas e boas práticas estabelecidas. Dessa forma, esta pesquisa oferece contribuições importantes para o mercado segurador, a academia e a comunidade atuarial, ao apresentar resultados da implementação da Auditoria Atuarial Independente.

Palavras-chave: auditoria atuarial independente. relatório de auditoria. mercado segurador.

ABSTRACT

The aim of this research was to analyze the evolution of the Independent Actuarial Audit Report, considering the recent adoption of this practice, its relevance to the insurance market supervised by the Superintendence of Private Insurance (SUSEP), as well as the audit activity itself. This research was conducted through an exploratory approach, in the form of a horizontal case study, with the collection and analysis of actuarial audit reports for the accounting years from 2014 to 2021. Twenty-four reports from three companies were evaluated, without the exclusion of any of them for any reason, with the aim of examining the recommendations provided by the actuaries throughout the report. The analysis of the results indicates that the actuarial auditors emphasize the need for improvements in information systems and databases, the creation and maintenance of Actuarial Technical Notes in the first

^{1*} Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no segundo semestre de 2023, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

^{2**} Graduando(a) do curso de Ciências Atuariais da UFRGS. (nvm.natanael@gmail.com).

^{3***} Orientadora. Doutora em Ciências Contábeis (UFRJ). Mestre em Atuária pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Professora Adjunta do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UFRGS. (maris.caroline.gosmann@gmail.com).

years of mandatory reporting, as well as improvements in the report itself, such as the implementation of a recommendation table in the 2017 audit. Overall, the audited entities have implemented the auditors' recommendations, indicating a better adaptation to established standards and best practices. Therefore, this research offers important contributions to the insurance market, academia, and the actuarial community, by presenting results from the implementation of Independent Actuarial Audit.

Keywords: independent actuarial audit. audit report. insurance market.

1 INTRODUÇÃO

A Auditoria Atuarial Independente expande seu espaço de atuação e importância ao ser instituída a partir da Resolução CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados) N° 311/14 (CNSP, 2014) de forma obrigatória para entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sendo estas Sociedades Seguradoras, Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPCs), Sociedades de Capitalização e Resseguradores Locais. No mesmo ano da publicação da Resolução, também foi publicado o Comitê de Pronunciamentos Atuariais (CPA) 002 do Instituto Brasileiro de Atuária que tem como objetivo orientar e elencar as melhores práticas e procedimentos a serem adotados durante o processo. O CPA 002 foi adotado pela Circular Susep N° 507/14 (SUSEP, 2014) para observação e aplicação das melhores práticas acerca da forma e abrangência do trabalho de auditoria.

Segundo o CPA 002 (IBA, 2014), o relatório da auditoria é o documento analítico, onde o atuário independente descreve sua opinião quanto à adequação dos aspectos objetos de cada item a seu exame. Considerando que os primeiros relatórios foram publicados em 2015, tendo como exercício base o ano de 2014, é de se esperar que o processo de auditoria atuarial tenha se aperfeiçoado, natural de um processo de aprendizagem, tanto por parte dos atuários, quanto por parte do regulador e entidades supervisionadas. Assim, conforme os atuários independentes adquirem experiência para afinar e criar validações dos itens relacionados no CPA 002, o próprio relatório de auditoria apresenta melhorias.

A Auditoria Atuarial Independente foi implementada há oito anos pela CNSP/SUSEP. O setor tem impacto significativo e é estimado que o valor total de contribuições pagas às seguradoras e Entidades Abertas de Previdência Complementar no setor de previdência durante o exercício de 2021 ultrapassa os R\$ 14,5 bilhões e R\$ 400 milhões, respectivamente (SUSEP, 2021b). Estes valores somados correspondem a cerca de 1,6% do PIB brasileiro de R\$ 8,9 trilhões (IBGE, 2022). Além destes, o Sistema de Estatísticas da SUSEP – SES – mostra mais de 32 milhões de participantes e 182 mil beneficiários ativos em planos de previdência no Brasil em dezembro de 2021 (SUSEP, 2021d).

Considerando a publicação do relatório da auditoria parte final e crucial do trabalho, é importante avaliar a evolução do relatório de auditoria atuarial independente. Portanto, a questão problema deste estudo é: Qual é a evolução do relatório de Auditoria Atuarial Independente desde sua implementação?

O objetivo principal da presente pesquisa é identificar a evolução do relatório de Atuarial Independente. Com este propósito, o estudo está dividido em três objetivos específicos: o primeiro consiste em agrupar as principais recomendações emitidas; o segundo visa identificar quais itens do relatório foram objeto de recomendações; e, por fim, o terceiro tem por objetivo avaliar a evolução do atendimento das recomendações emitidas ao longo do tempo.

O tema deste trabalho foi escolhido pela crescente demanda e importância da auditoria atuarial, bem como pela sua obrigatoriedade. Os resultados deste trabalho servem ao mercado ao mostrar quais impactos a Auditoria Atuarial Independente pode ter ao avaliar a evolução dos conceitos e elementos essenciais de um caso prático. Em relação a um item específico da análise da auditoria atuarial, por exemplo, a PMBaC, os valores representados mensalmente ficaram em torno de 92% do total das provisões das 34 seguradoras que constituíram a PMBaC em 2021 (SUSEP, 2021c). Se tratando em termos nominais, a provisão também atingiu em torno de R\$ 1 trilhão em valores contabilizados no passivo destas empresas. Dessa forma, a pesquisa aqui estruturada demonstra relevância e justificativa financeira e mercadológica.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 AUDITORIA - MARCOS REGULATÓRIOS

O Report of the Committee on Basic Auditing Concepts of the American Accounting Association traz a seguinte definição de auditoria:

Um processo sistemático de obtenção e avaliação objetivas de evidências sobre afirmações a respeito de ações e eventos econômicos, para aquilatação do grau de correspondência entre as afirmações e critérios estabelecidos, e de comunicação dos resultados a usuários interessados. (*Report of the Committee on Basic Auditing Concepts of the American Accounting Association apud* BOYNTON, JOHNSON e KELL; 2002, pg. 30-31)

Assim, infere-se que a auditoria tem como objetivo relatar a real situação de uma entidade, baseando-se em dados coletados da operação da empresa auditada para produzir informações relevantes aos usuários interessados, sejam eles administradores, acionistas, credores, agências governamentais ou público em geral.

A auditoria independente surge como parte da evolução do sistema capitalista, isto é, com sua expansão o acirramento da concorrência houve a necessidade do aprimoramento de procedimentos internos para redução de custos e maior eficiência nas empresas (ALMEIDA, 2012). Além disso, a auditoria independente procura apontar a posição do patrimônio, seus fluxos de caixa, receitas e despesas para que isso possa ser utilizado como informação de acionistas e investidores para que tenham um posicionamento seguro acerca dos riscos da movimentação de capital que estão prestes a fazer. Com isso, demonstrações contábeis passam a ter importância tanto para investidores como contra possibilidade de fraude.

Ainda segundo Almeida (2012), no Brasil, a necessidade de auditoria externa foi impulsionada, em sua grande maioria, pela instalação de capital estrangeiro, principalmente dos Estados Unidos e Europa que consigo trouxeram técnicas de auditoria. Então, em 1965 a Lei Nº 4.728 institui regras para o mercado de capitais e estabelece medidas para seu desenvolvimento. No texto é possível identificar a utilização da expressão “auditores independentes” ao atribuir ao Conselho Monetário Nacional em seu Art. 20º, a tarefa da organização de documentos confeccionados pelo auditor independente registrado no Banco Central (BRASIL, 1965).

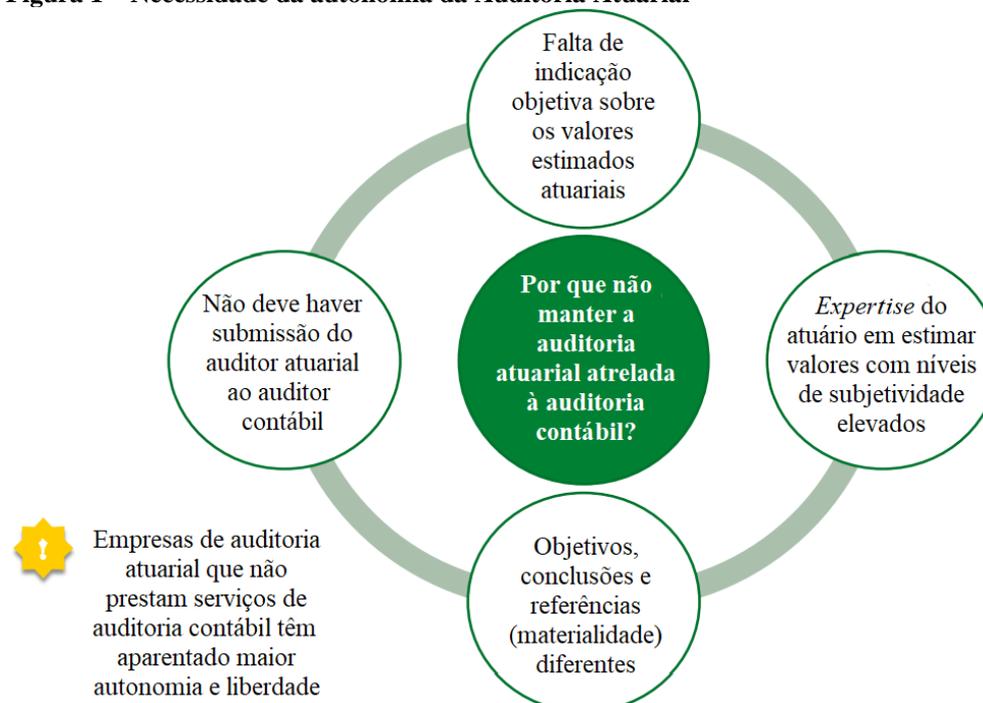
Já em 1976, a Lei Nº 6.404/1976 (BRASIL, 1976), art. 177, chamada de Lei das Sociedades por Ações, instituiu que as demonstrações financeiras ou contábeis de sociedades anônimas seriam obrigatoriamente auditadas por auditores independentes que fossem registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Esta lei possibilita maior imparcialidade na emissão de opinião da situação patrimonial da empresa, reduzindo a

possibilidade de fraude, uma vez que a avaliação da operação da companhia será feita por profissional externo.

Com o objetivo de adequar o mercado segurador à auditoria, a Resolução CNSP Nº 118, de 2004, estabelece a obrigatoriedade da realização de auditoria independente a sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. É importante ressaltar que, com este dispositivo, sociedades não anônimas supervisionadas pela SUSEP também passam a ter a obrigatoriedade da realização da auditoria contábil. Ademais, deve-se destacar que a Resolução define que os auditores devem estar devidamente registrados na Comissão de Valores Imobiliários e atender requisitos mínimos fixados na Resolução e nas normas a serem editadas pela SUSEP. Este aspecto denota que na época de lançamento da norma não havia separação entre auditoria contábil e auditoria atuarial independente.

Por sua vez, em 2014 o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP publicou a Resolução Nº 311/14 em julho de 2014, que institui Auditoria Atuarial Independente obrigatória para sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais sob a supervisão da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sejam estes de capital aberto ou fechado (CNSP, 2014). Assim, AAI tem o potencial de auditar seguradoras em itens que ultrapassam a capacidade da auditoria contábil quando se cabe o objeto de trabalho do atuário, o risco. A figura 1 demonstra aspectos fundamentais que foram levados em consideração para a decisão de independência da auditoria atuarial da auditoria contábil.

Figura 1 – Necessidade da autonomia da Auditoria Atuarial



Fonte: Coordenação de Monitoramento das Provisões Técnicas – CGMOP (SUSEP, 2017), adaptado pelo autor.

Segundo o documento “Auditoria Atuarial Independente” lançado pela CGMOP o objetivo da AAI é:

Suprir a lacuna da auditoria contábil, com o auditor atuarial se posicionando claramente sobre os valores das provisões técnicas (e redutores) e recebíveis de

resseguro, especialmente sobre os tópicos que demandam juízo de valor sobre estimativas. (SUSEP, 2017)

Desta forma, a auditoria como um todo adiciona o aspecto de avaliação em termos monetários do risco assumido pela supervisionada pelo atuário autorizado pelo órgão regulador, a SUSEP, e devidamente registrado na sociedade civil destes profissionais.

Após a instituição da auditoria atuarial independente em 2014 pelo Conselho Nacional de Seguros Privados pela Resolução N° 311/14 de 24 de setembro do mesmo ano, o Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, sociedade civil dos profissionais atuários, publica a Resolução IBA N° 05/2014 (IBA, 2014) que dispõe sobre a criação do Pronunciamento Atuarial CPA 002 que trata sobre aspectos técnicos, boas práticas e orientações para atuários auditores. Neste pronunciamento encontram-se os procedimentos técnicos básicos que compreendem Testes de Observância, Testes Substantivos e Procedimentos de Revisão Analítica entre outros conceitos essenciais.

Posteriormente, ainda em 2014, mais precisamente em 22 de dezembro, a SUSEP publica a Circular N° 507/14, com o objetivo de adotar o CPA 002 publicado pelo IBA no que este não contrariar os normativos vigentes e as orientações da Superintendência, devendo ser observado quando da aplicação dos dispositivos da Resolução CNSP N° 311/14. Já em 2015, é lançada a Resolução CNSP N° 321/15 – revogada posteriormente pela Resolução CNSP N° 432/21 – que revoga 21 resoluções anteriores, entre elas a N° 311/14, e tem por objetivo atualizar e consolidar em um só documento as legislações publicadas anteriormente e revogadas por esta.

A Auditoria Atuarial Independente, por definição ampla, é entendida como o conjunto de procedimentos técnicos que visam verificar a adequação e exatidão das provisões técnicas, solvência e outros aspectos atuariais relevantes para a emissão de parecer autônomo e imparcial sobre a situação da entidade. Ainda, o que estiver expresso no parecer deve representar os principais apontamentos e resultados do relatório, o qual deve demonstrar da melhor forma possível a situação da entidade. O relatório da auditoria é o documento analítico, no qual o atuário independente deverá descrever a sua opinião acerca dos aspectos relevantes verificados em cada item analisado (IBA, 2014).

2.2 AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE

2.2.1 MATERIALIDADE

Um importante conceito a ser abordado em matéria de Auditoria Atuarial Independente, é a materialidade em que sua determinação de “valor fixado pelo atuário independente, cujos valores inferiores a este não são considerados relevantes” (IBA, 2016). Isto é, pelo julgamento do atuário, a definição de materialidade deve ser feita de forma a reduzir a um nível aceitável a probabilidade de que as distorções encontradas e não corrigidas e aquelas não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para os itens como um todo.

O conceito de materialidade também é definido pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC (2009a) na NBC - TA 320 (Normas Brasileira de Contabilidade de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica):

Materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações contábeis como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo”. (Resolução CFC N°. 1.213, 2009a, pg 5.)

O Pronunciamento Atuarial CPA 007 (IBA, 2016) é o documento oficial do Instituto Brasileiro de Atuária que trata da materialidade no contexto da auditoria atuarial independente. Este documento estabelece diretrizes para o planejamento da auditoria atuarial, no qual o atuário independente utiliza seu julgamento para determinar a magnitude das distorções consideradas relevantes. Com base nessa determinação, o atuário deve identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nos itens constantes no escopo da auditoria atuarial, bem como fornecer uma base para determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de avaliação de risco e dos procedimentos adicionais de auditoria a serem aplicados.

2.2.2 PROCEDIMENTOS GERAIS

A fim de garantir a efetividade e a eficácia de uma auditoria, é imprescindível que se realize um planejamento adequado. O planejamento de auditoria assume um papel fundamental na organização e estruturação do trabalho a ser desenvolvido, evitando-se assim, o desperdício de tempo. Para esse propósito, a figura a seguir ilustra a sequência de etapas necessárias para a preparação de uma auditoria.

Figura 2 – Fases da execução da auditoria.



Fonte: Coutinho (2019).

A preparação e o planejamento da auditoria dão base para os efetivos procedimentos necessários. Os procedimentos de auditoria podem envolver o uso de diversas técnicas, tais como provas seletivas, testes e amostragem, especialmente em função da complexidade e do volume da operação da auditada.

O Pronunciamento Atuarial CPA 002 determina que a auditoria atuarial independente deve ter como base as seguintes análises:

- a) se os estudos e trabalhos elaborados pelo atuário responsável técnico foram preparados em todos os aspectos relevantes de acordo com os princípios atuariais divulgados pelo IBA e condizentes com as normas vigentes, e se estão refletidas adequadamente nas demonstrações financeiras;
- b) se os estudos e trabalhos elaborados pelo atuário responsável técnico atendem aos requisitos regulamentares e contratuais considerados relevantes pelo atuário independente na condução dos seus trabalhos;
- c) se o conjunto das informações apresentadas nas demonstrações financeiras e demais documentos técnicos atuariais oficiais, é condizente com o conhecimento

- do atuário independente sobre os negócios e as práticas operacionais da Sociedade, que sejam de abrangência atuarial; e
- d) se os assuntos atuariais relevantes constam de forma adequada nas demonstrações financeiras a serem divulgadas pela Sociedade, ou em qualquer outro documento solicitado pela SUSEP contemplado no escopo da auditoria. (Pronunciamento Atuarial CPA 002, 2014, pg. 5)

Para o atuário conseguir fundamentar seu trabalho de forma razoável e adequada, bem como permitir que ele obtenha evidências ou provas suficientes o CPA 002 aponta o conjunto de técnicas e metodologias que consistem em testes de observância, testes substantivos e a análise das bases técnico-atuariais como procedimentos básicos. O documento ainda aponta que “os testes substantivos, em conjunto com os testes de observância, visam à obtenção de evidência quanto à adequação dos dados e resultados atuariais produzidos pela Sociedade” (IBA, 2014). Além da análise das bases técnico-atuariais que compreende “a avaliação da conformidade dos modelos matemáticos e estatísticos utilizados pela Sociedade condizentes com as normas e orientações emitidas” (IBA, 2014).

Cabe ao atuário independente definir a amplitude dos testes, com base em uma análise da “possibilidade de o atuário independente vir a emitir seu relatório e respectivo parecer tecnicamente inadequados” (IBA, 2014) ou de forma simples, a análise de risco de auditoria, e quaisquer outros elementos que dispuser. Essa abordagem permite ao atuário avaliar de forma eficiente e eficaz a adequação das demonstrações financeiras e atuariais apresentadas pela empresa auditada, contribuindo para a redução do risco de erro e fraude. A utilização desses procedimentos e técnicas é uma das principais ferramentas para a garantia da qualidade e confiabilidade das informações financeiras e atuariais divulgadas pelas empresas.

O CPA 002 entende como procedimentos do teste de observância a inspeção, observação, investigação e confirmação, cálculo e revisão analítica. O quadro 1 traz, na forma de tópicos a relação indicada, porém, não exaustiva de procedimento:

Quadro 1 – Testes de observância

Item	Definição
Inspeção	Exame de registros e documentos
Observação	Acompanhamento dos processos ou procedimentos por ocasião de sua execução
Investigação e confirmação	Obtenção de informações adicionais
Cálculo	Conferência da exatidão aritmética de documentos, registros e relatórios técnicos
Revisão analítica	Verificação do comportamento de valores e variáveis significativas através de índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situações ou tendências atípicas.

Fonte: elaborado pelo autor com base no CPA 002 (IBA, 2014).

Almeida (2012) afirma que os testes de observância “consistem em o auditor se certificar que o sistema de controle interno levantado é o que realmente está sendo utilizado”. O autor cita exemplo da frequência que acontece uma empresa que tem um excelente sistema de controle interno descrito em seus manuais de procedimentos, porém, na prática o sistema utilizado é diferente dos descritos nos manuais. A avaliação deste controle interno compreende determinar os erros que que possam ocorrer, testes se o sistema atual de controles detectaria de imediato estes erros, analisar as fraquezas ou falta de controle que possibilitam a existência de erros, a fim de determinar a natureza, data e extensão dos procedimentos de auditoria.

Em forma procedimental, o auditor, na aplicação dos testes de observância, deve verificar a existência comprovada de controles internos, bem como sua efetividade e

continuidade. Ainda, os “testes de observância visam à obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controle interno, estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento e cumprimento” (GOMES, 2008, pg. 35). O auditor independente, nesses procedimentos, deve documentar, através de papéis de trabalho, todos os elementos significativos dos exames realizados e que evidenciam ter sido feito todas as conferências em relação aos testes de observância.

Quanto aos testes substantivos, o IBA propõe no CPA 002 que o atuário deve verificar se os compromissos ativos e passivos da Sociedade efetivamente existem na data informada, bem como deve analisar sua consistência, ou seja, atestar com outros dados se a base de dados utilizada apresenta divergências relativas a uma mesma informação em diferentes documentos (IBA, 2014). O Conselho Federal de Contabilidade determina na NBC TA 520 (2009b) que o auditor deve levar em consideração os riscos avaliados de distorção relevante e testes de detalhes para determinadas afirmações ao determinar a adequação de procedimentos analíticos substantivos.

Por fim, para os procedimentos de revisão analítica está posto como melhores práticas pelo CPA 002 o atuário independente conhecer “a natureza da Sociedade e o conhecimento adquirido em trabalhos anteriores” bem como a aplicação de “testes de consistência, recálculos, análises e revisão de metodologias, dentre outros procedimentos” (IBA, 2014). É importante ressaltar que é importante a avaliação da disponibilidade das informações necessárias para a realização dos procedimentos citados, bem como sua relevância, confiabilidade e comparabilidade, além de se entender o objetivo dos procedimentos e o grau de confiabilidade dos resultados alcançáveis (IBA, 2014).

2.2.3 DOCUMENTOS DA AUDITORIA

Segundo o CPA 002, o parecer da auditoria é o documento onde o atuário deve expressar sua opinião conclusiva de forma sintetizada ao adequado atendimento aos aspectos objetos do seu exame. Este documento deve apresentar manifestações que guardam relação com os resultados apresentados no relatório da auditoria. O documento ainda define quatro tipos de pareceres da auditoria, conforme apresentado no quadro 2.

Quadro 2 – Tipos de Parecer

Item	Definição
Parecer sem ressalva	Emitido quando o atuário independente está convencido sobre a adequação dos itens auditados, como um todo e deve expressar essa convicção de forma clara e objetiva
Parecer com ressalva	Emitido quando o atuário conclui que o efeito de qualquer discordância ou restrição na extensão do trabalho não é de tal magnitude que requeira parecer adverso ou abstenção de opinião
Parecer adverso	Emitido quando o atuário independente verificar que as exceções identificadas em seus trabalhos são de tal magnitude que impeçam a emissão de um parecer com ressalva
Parecer com abstenção de opinião	Deve ser emitido quando houver limitação significativa na extensão dos exames ao ponto de impossibilitar o atuário independente expressar opinião sobre os pontos auditados por não ter obtido comprovação suficiente para fundamentá-la

Fonte: elaborado pelo autor com base no CPA 002 (IBA, 2014).

Sabe-se que o relatório de auditoria deve estar em conformidade com o parecer de auditoria e refletir de maneira adequada a condição da sociedade (IBA, 2014). Se o atuário independente expressar uma opinião sem ressalvas, o relatório deve apenas afirmar que não foram encontradas discrepâncias nos documentos auditados. Contudo, se houver ressalvas, opinião adversa, abstenção de opinião ou sugestões de melhorias, o relatório deve especificar a relação de cada item mencionado pelo auditor.

A Circular Nº 648 (SUSEP, 2021a) – que revoga a diversas Circulares SUSEP, entre elas a Circular Nº 517/15, e dispõe sobre as provisões técnicas, auditoria atuarial independente, entre outros assuntos – estabelece as provisões que devem ser constituídas para sociedades seguradoras e EAPCs. Por consequência, cada uma destas deve ser avaliada pelo atuário auditor a fim de se obter ciência da situação das obrigações futuras relacionadas aos riscos decorrentes do contrato de seguro e observar a adequação quanto a normativos vigentes. O Quadro 3 apresenta as principais abreviaturas utilizadas.

Quadro 3 – Abreviaturas que fazem parte do relatório de auditoria de Seguradoras e EAPCs

Abreviatura	Nome	Descrição
PPNG-RVE	Provisão de Prêmios Não Ganhos - Riscos Vigentes e Emitidos	Representa o valor esperado a pagar relativo a despesas e sinistros a ocorrer.
PPNG-RVNE	Provisão de Prêmios Não Ganhos - Riscos Vigentes e Não Emitidos	Representa parcela da PPNG referente às obrigações decorrentes de contratos vigentes e não emitidos
PSL	Provisão de Sinistros a Liquidar	Deve ser constituída para cobertura dos valores esperados relativos a sinistros avisados e não pagos
Ajuste IBNER	<i>Incurred But Not Enough Reported</i> - Sinistros Ocorridos e Não Suficientemente Avisados	Se caracteriza como um ajuste agregado dos sinistros avisados e não pagos
IBNR	<i>Incurred But Not Reported</i> - Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados	Constituída para cobertura dos valores esperados relativos a sinistros ocorridos e não avisados
PMBaC	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	Deve ser constituída para operações estruturadas no regime financeiro de capitalização enquanto não ocorrido o evento gerador do benefício
PMBC	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	Deve ser constituída após o evento gerador do benefício pago sob forma de renda
PDR	Provisão de Despesas Relacionadas	Deve ser constituída para a cobertura das despesas relacionadas ao pagamento de indenizações ou benefícios
PVR	Provisão de Resgates e Outros Valores a Regularizar	Deve abranger valores de resgates a regularizar, devoluções de prêmios, portabilidades solicitadas e ainda não transferidas, entre outros
PET	Provisão de Excedente Técnico	Deve ser constituída para a garantia dos valores destinados à distribuição de excedentes decorrentes de superávit técnicos
PEF	Provisão de Excedente Financeiro	Deve ser constituída para a garantia dos valores destinados à distribuição de excedentes financeiros
PCC	Provisão de Cobertura Complementar	Deve ser constituída quando for constatada insuficiência nas provisões técnicas conforme valor apurado no Teste de Adequação de Passivos (TAP)
TAP	Teste de Adequação de Passivos	Deve ser elaborado para avaliar as obrigações decorrentes dos seus contratos e certificados, utilizando métodos estatísticos e atuariais com base em considerações realistas

Fonte: Elaborado pelo autor com base na Circular Nº 648 (SUSEP, 2021a) e CPA 002 (IBA, 2014).

A Resolução CNSP Nº 432/21 define que o relatório de Auditoria Atuarial Independente deve conter a análise conclusiva sobre:

- i. As provisões técnicas, os ativos de resseguro e retrocessão e créditos com ressegurador e retro cessionário, os valores redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, as bases de dados e os limites de retenção;

- ii. A conformidade dos dados, premissas e procedimentos utilizados no cálculo do capital mínimo requerido, definido pelas fórmulas padrão estabelecidas pela Susep;
- iii. A conformidade dos dados, premissas e procedimentos utilizados na aplicação dos modelos internos aprovados pela Susep e desenvolvidos para determinação da necessidade de capital, quando cabível;
- iv. A solvência da supervisionada;
- v. Impacto das ressalvas feitas pela auditoria interna ou auditoria independente anterior e das correspondentes manifestações da supervisionada, que tenham relação com questões técnico-atuariais ou com fatores que possam afetar a solvência da supervisionada;
- vi. Outros estudos que o atuário independente julgar necessários;
- vii. Resultado das ações da supervisionada decorrentes das recomendações efetuadas pela auditoria atuarial anterior; e
- viii. Os ajustes associados à variação dos valores econômicos do PLA. (Resolução CNSP nº 428, 2021, pg. 30-31)

No relatório, também é possível encontrar as recomendações ou sugestão de melhorias feitas pelos auditores atuariais conforme desenvolvem conclusão sobre a situação dos aspectos que tangem seu trabalho. Estas recomendações devem ser observadas pela supervisionada a fim de aprimorar a operação da entidade e possivelmente adequar alguns pontos em relação a normativos vigentes. Após a publicação do relatório de auditoria, a entidade auditada deve elaborar o relatório da supervisionada, onde deve a entidade deve se manifestar sobre cada item apontado pelo auditor indicando procedência das observações e apresentando respectivo plano de ação ou explicando quais aspectos levaram à incorreta fundamentação da opinião do atuário (CNSP, 2021).

2.3 SETOR: SEGURADORAS OU EAPC

Criada a partir do Decreto-Lei Nº 73/66, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro e tem como missão desenvolver os mercados supervisionados, assegurando sua estabilidade e os direitos do consumidor. (BRASIL, 1966). Segundo a CNSP Nº 432/15 (CNSP, 2021), consideram-se as sociedades supervisionadas pela SUSEP: seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPC), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

Ainda segundo o Decreto-Lei Nº 73/66, as sociedades seguradoras são pessoas jurídicas autorizadas a operar em seguros privados. A natureza jurídica destas entidades pode constituir apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, sendo as Sociedades Cooperativas autorizadas a operar unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes de trabalho.

A Lei complementar Nº 109/2001 (BRASIL, 2001) dispõe sobre o regime de previdência complementar, que é operado por Entidades Abertas de Previdência Complementar que têm por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário”. É importante ressaltar que, diferentemente das Sociedades Seguradoras, as EAPCs não são autorizadas a operar em seguros, enquanto não há limitação de operação para seguradoras, seja em seguros ou previdência.

A fim de se obter um panorama acerca dos montantes correspondentes aos compromissos assumidos pelas Entidades Abertas de Previdência Complementar e pelas Sociedades Seguradoras, constata-se que, em dezembro de 2021, a soma das provisões técnicas ultrapassou a cifra de 2,3 bilhões e 1,2 trilhões de reais, respectivamente (SUSEP, 2021c). Além destes dados, é possível identificar mais de 32 milhões de participantes e 182 mil beneficiários ativos em planos de previdência no Brasil em dezembro de 2021 (SUSEP, 2021d).

2.3.1 ROTATIVIDADE DE AUDITORIA EM SEGURADORAS OU EAPC

A questão da rotatividade dos auditores independentes/externos em diversas empresas do setor financeiro tem sido alvo de investigações e discussões entre pesquisadores, reguladores e empresas de auditoria. A Comissão de Valores Mobiliários já emitiu uma norma específica sobre o assunto. Um estudo realizado por Senaha (2021) evidenciou que, levando em conta a rotatividade do auditor interno, 52% dos auditores independentes entrevistados concordam que a rotatividade do auditor interno tem influência positiva no ceticismo. Enquanto em relação ao ceticismo, 85% dos respondentes concordam que este componente tem influência positiva na independência do auditor interno. Essa dissertação oferece contribuições significativas a serem consideradas na formulação de estratégias pela alta administração, tais como o conselho de administração, o comitê de auditoria ou a presidência, ou pelos acadêmicos que estudam o assunto.

No âmbito da Auditoria Atuarial Independente, a Resolução N° 432/2021 (CNSP, 2021) define em seu art. 125 que as supervisionadas deverão, “a cada 5 (cinco) exercícios sociais completos, promover a substituição do atuário independente e dos membros responsáveis pela auditoria atuarial independente”. A norma também estabelece que o retorno do atuário independente ou de membro responsável pela auditoria poderá ocorrer após 3 (três) anos depois de sua substituição. Adicionalmente, o CPA 002 (IBA, 2014) define para fins de requisitos de independência que é impedida pessoa que tenha participado de equipe que tenha prestado para a auditada serviço de consultoria atuarial que tenha relação com o escopo do trabalho do atuário independente. Portanto, a legislação vigente considera os conflitos de interesse abordados nos estudos através da exigência de rotatividade.

Em dados disponibilizados pela SUSEP (2023) o número de empresas que fazem parte da lista de empresas processadas pela base do Sistema de Estatísticas da SUSEP (SES) totaliza 235 supervisionadas. Deste número, espera-se que todas devam passar pelo processo de auditoria todos os anos. Além disso, é de se esperar que ao longo de oito anos de obrigatoriedade da AAI as empresas auditadas necessitaram trocar de auditor independente ao menos uma vez.

2.4 ESTUDOS RELACIONADOS

O estudo de Ferdinand, Kim e Qiu (2010), *Ownership concentration, foreign shareholding, audit quality, and stock price synchronicity: Evidence from China*, analisa até que ponto a qualidade de auditores externos, neste caso estrangeiros, está associada a informações específicas da empresa que são capitalizadas em preços de ações de forma precisa e oportuna. Os resultados mostram que o apontamento de auditores internacionais das *Big 4* é associado a uma menor sincronicidade, o que corrobora com a visão de que uma auditoria de alta qualidade ajuda a facilitar o fluxo de informações de melhor credibilidade e específicas da empresa para o mercado.

O trabalho de Souza (2013) tem como objetivo “analisar o conteúdo dos relatórios de auditoria independente emitidos sobre as demonstrações financeiras padronizadas publicadas referentes ao ano-calendário de 2011” de 127 empresas do chamado mercado novo. Os resultados da pesquisa mostram que houve apenas dois relatórios com ressalva, predominância das quatro maiores empresas de auditoria independente, além da elaboração de todas as demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o *International Financial Reporting Standards*, o IFRS, bem como a inclusão de parágrafo de ênfase de “outros assuntos” na maioria dos relatórios.

Luccas (2015), em sua dissertação, objetiva “avaliar um modelo de estimação da opinião do auditor independente à luz das teorias de qualidade da auditoria e de qualidade da contabilidade”. A população compreende os relatórios de auditoria de 1998 a 2012 de 4.111 companhias abertas brasileiras. O autor conclui, a partir da proposta do estudo, que foi identificada uma associação atemporal entre a opinião da auditoria e as métricas de qualidade da contabilidade e de qualidade da auditoria para as empresas abertas do Brasil”.

Arruda (2016) tem como objetivo em seu estudo verificar a influência de características da auditoria independente na qualidade das informações contábeis nas companhias abertas brasileiras. A população da pesquisa em questão foi formada por companhias abertas brasileiras e disponíveis no *software* Thomson Reuters® Eikon. Os dados foram coletados por meio da base de dados da BM&FBovespa, do Thomson Reuters® Eikon e demonstrações financeiras publicadas no período de 2005 a 2014 pelas empresas analisadas. O trabalho conclui que as “companhias auditadas por firmas que prestaram outros serviços de auditoria apresentaram maior influência na precificação das ações, valorizando as mesmas positivamente”.

Nascimento (2020) busca em sua pesquisa analisar qual a percepção dos atuários sobre a contribuição da Auditoria Atuarial Independente. O estudo pode ser dividido em duas partes: uma entrevista online com atuários profissionais da área da auditoria atuarial e um levantamento das opiniões emitidas pelos auditores contidas nos pareceres atuariais publicados entre 2015 e 2019 de seguradoras brasileiras. A autora evidencia, através das análises efetuadas, que diversas impropriedades em processos ou cálculos não eram identificadas antes da obrigatoriedade da auditoria atuarial independente, podendo acarretar complicações para as seguradoras, de modo que a pesquisa é concluída observando que desde 2015 as seguradoras têm apresentado aperfeiçoamentos a cada ciclo de auditoria.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo utilizou a metodologia de análise em formato de estudo de caso estendido, com um horizonte temporal que abrangeu desde o início da Auditoria Atuarial Independente, em 2014, até o último ano disponível de relatórios no momento da coleta de dados, ou seja, 2021. A utilização dessa metodologia permite uma análise mais detalhada e completa do fenômeno estudado, contribuindo para a compreensão dos resultados e para a geração de novas perspectivas de pesquisa. A seleção das empresas de auditoria atuarial para a composição da base de dados ocorreu com base na disponibilidade de seus relatórios, em função das restrições impostas pelo órgão regulador quanto à confidencialidade dessas informações.

Investigações tratadas com uma análise qualitativa têm como objetivo situações complexas ou estritamente particulares que serão abordadas em profundidade, em seus aspectos multidimensionais (OLIVEIRA, 2011). Assim, este estudo se propôs a analisar dados contidos em relatórios das Auditorias Atuariais Independentes que contém opiniões dos atuários independentes, portanto há o enfoque interpretativo.

Na forma de pesquisa exploratória este estudo busca uma primeira aproximação ao tema de auditoria atuarial independente. Segundo Santos (2002), as pesquisas exploratórias são aquelas que buscam a primeira aproximação ao tema em questão, considerando o estágio das informações já existentes do tema. Este estudo se propõe a abordar um tema ainda pouco explorado considerando que se tem oito anos desde a publicação dos primeiros pareceres resultados desde a obrigatoriedade da auditoria atuarial por um atuário independente. Ademais, segundo Gil (2008), as pesquisas exploratórias proporcionam maior familiaridade com o problema, buscando torná-lo mais explícito ou construir hipóteses quanto a ele. Esta definição vai ao encontro do que este trabalho propõe, conforme são coletadas e analisadas

informações que futuramente poderão servir como base para formulação de outros estudos relacionados.

Quanto aos procedimentos técnicos utilizados, a estratégia de Pesquisa Documental é característica dos estudos que utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências que ainda não foram objeto de análise (MARTINS; THEÓPHILO, 2009, p.55). Portanto, o presente estudo pode ser classificado desta forma pois se utilizará de documentos, que estão disponíveis ao público, como fonte de dados. Também, é importante ressaltar que a pesquisa em questão trabalhará com documentos de 1ª mão, uma vez que dispõe dos relatórios produzidos pelos auditores atuariais como base de dados que, entretanto, estão restritos apenas à supervisionada, auditor responsável e a SUSEP.

4 ANÁLISE DOS DADOS

A análise abrangeu 3 empresas supervisionadas pela SUSEP com base na disponibilidade de se obter os relatórios de auditoria, sendo 2 delas Entidades Abertas de Previdência Complementar e a outra uma sociedade seguradora autorizada a operar seguros e previdência. Ambas EAPCs possuem em sua carteira planos de aposentadoria, pensão e pecúlio bem como uma delas também opera Plano Gerador de Benefício Livre – PGBL. Já a seguradora está autorizada a operar nos ramos de seguro de vida individual e coletiva bem como possui planos de pensão, aposentadoria e pecúlio. As supervisionadas com relatórios disponíveis a este estudo possuíam mais de 120 mil participantes ativos em seus planos de previdência ao final de 2021.

O período de análise compreendeu de 2014 a 2021. Não houve relatórios descartados por quaisquer motivos bem como os atuários independentes relataram em seus trabalhos que não houve limitações que impedissem a realização de procedimentos de auditoria. O gráfico 1 mostra a evolução do número de recomendações por ano desde a implementação da AAI.

Gráfico 1 – Número de recomendações por ano



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados (2023).

Em um primeiro momento, nota-se que o número de recomendações do ano de 2014 é menor que o restante. Apesar de não ser possível aferir as causas do número mais baixo, pode-

se elencar um dos fatores que contribuem para o número mais baixo é a pouca experiência dos atuários auditores na Auditoria Atuarial Independente devido a implementação recente. Isto pode ser evidenciado de algumas formas, em uma delas é possível verificar que a extensão dos relatórios tem em torno de 30 páginas no primeiro ano, enquanto em 2021 possuem em média 115 páginas entre os relatórios das 3 empresas analisadas. Outros fatores podem influenciar este resultado tais como: experiência do regulador, organização de dados da empresa auditada, ampliação das metodologias da empresa de auditoria e outros mais.

4.1 MAPEAMENTO DAS PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES

Estando completa a análise dos relatórios de auditoria, foi possível identificar 218 recomendações e com isso os principais apontamentos feitos na auditoria com o passar dos anos. A principal recomendação feita foi de “Revisão de procedimentos de sistema de informação”, ocupando 68 dos 218 apontamentos realizados. Este item compreende as recomendações que explicitam que a forma como os sistemas de informação da supervisionada reflete os dados reais da empresa devem ser alterados. Isto vai ao encontro do estudo de Nascimento (2020) em que os profissionais atuários entrevistados elencaram os principais pontos de atenção e entre eles encontra-se “Deficiência na qualidade e correspondência dos dados”.

É possível observar uma concentração significativa da recomendação "Elaboração de Nota Técnica Atuarial para provisão específica" no ano de 2014, o primeiro ano de implementação da Auditoria Atuarial Independente. Embora essa recomendação ocupe apenas o quinto lugar na lista das recomendações mais recorrentes, com um total de 14 das 218 recomendações feitas, é importante ressaltar que ela é a que possui maior ocorrência no exercício de 2014. Isso sugere que, na época, as entidades supervisionadas ainda não haviam registrado suas metodologias de provisionamento em um documento oficial, dificultando a reprodução dos cálculos por terceiros e aumentando a possibilidade de ocorrência de erros decorrentes de critérios pouco definidos.

Verifica-se a ênfase dada à Nota Técnica Atuarial também nos anos posteriores a 2014. Ao somar-se as recomendações relacionadas a NTA encontra-se o valor de 33, tornando este agrupamento o segundo maior em ocorrências. Isto evidencia a importância de criação, manutenção e revisão de controles internos com o uso de múltiplos recursos, assim como os resultados de Nascimento (2020) mostram que na opinião dos atuários auditores entrevistados um dos pontos de atenção das supervisionadas é a “Deficiência de controles internos”. Embora, por definição, a NTA não seja um instrumento direto de controle interno, ela é um recurso que objetiva garantir a integridade e confiabilidade de operações financeiras e contábeis da empresa. A tabela 1 evidencia todos os pontos recomendados por estes ao longo de 8 anos de Auditoria Atuarial Independente.

Tabela 1 – Principais apontamentos feitos nas recomendações (continua)

Recomendação	Nº de recomendações								TOTAL
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Revisão de procedimento de sistemas de informação	2	7	4	14	8	13	9	11	68
Revisão de estimativa de provisão específica	0	5	3	6	2	6	3	3	28
Ajuste de estimativa de processos judiciais	1	3	3	3	2	4	4	1	21
Demandas relativas ao Teste de Adequação de Passivo	0	1	2	6	3	2	4	1	19
Elaboração de Nota Técnica Atuarial para provisão específica	7	4	1	1	1	0	0	0	14

Recomendação	Nº de recomendações								TOTAL
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Realocação de processos de estoque de processo cível para o estoque de sinistros	0	0	0	0	5	2	3	2	12
Seguir procedimento de cálculo conforme orientações CNSP/SUSEP	0	0	2	1	2	2	3	1	11
Revisão ou adição de procedimento específico na Nota Técnica Atuarial	0	1	1	2	2	3	1	1	11
Buscar identificar a causa da diferença da estimativa da auditada apontada pela auditoria	1	2	2	0	0	3	2	0	10
Ajustes de procedimento relativos a índices de correção monetária	1	2	4	2	0	0	0	0	9
Seguir procedimento da forma que é descrito na Nota Técnica Atuarial	0	0	0	0	1	2	2	0	5
Fazer acompanhamento de cenário específico	2	0	0	0	0	1	0	0	3
Estudar a aderência de metodologia adotada na Note Técnica Atuarial	0	1	0	0	0	0	1	1	3
Atualização do tempo médio de permanência de processo judicial	0	0	0	1	1	0	0	0	2
Otimização do envio de dados à Auditoria	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Alteração de procedimento com relação a publicação das Demonstrações Financeiras	0	0	0	0	0	0	1	0	1
TOTAL	15	26	22	36	27	38	33	21	218

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados (2023).

A avaliação da provisão é um processo crítico na avaliação das reservas técnicas das seguradoras, portanto, a recomendação de revisão realizada pelos atuários auditores é essencial para garantir a adequação e precisão das informações financeiras e atuariais divulgadas pelas empresas. Uma das importantes recomendações emitidas pelos atuários auditores diz respeito à revisão da estimativa de provisão específica, que apresentou 28 ocorrências. Essa recomendação é realizada quando o atuário independente identifica discordância com relação ao valor provisionado após efetuar recálculos e testes de consistência. Isso ocorre, principalmente, em provisões estimadas, como é o caso da PSL + Ajuste IBNER, IBNR e PDR, embora não seja exclusiva dessas estimativas. É importante salientar que as divergências encontradas nos recálculos e testes de consistência não ultrapassaram o limite de materialidade estabelecido pelos auditores.

Os estoques judiciais constituem uma parte significativa da operação de uma seguradora, como pode ser constatado pelos resultados obtidos, que revelam um total de 33 recomendações relacionadas a processos judiciais. Os atuários apresentaram essas recomendações por diversos motivos, dentre os quais se destaca o ajuste das estimativas, quando não há concordância quanto ao percentual adotado ou sobre a possibilidade de perda judicial. Ademais, outra razão para a apresentação de recomendações relacionadas a processos judiciais refere-se à discordância do auditor sobre a classificação de um processo judicial como sendo parte do estoque cível ou do estoque de sinistros, e, conseqüentemente, se deve ou não estar vinculado às provisões técnicas.

Ao analisar os dados apresentados na tabela, observa-se que o ano de 2019 se destacou como o período em que foram realizadas o maior número de recomendações, correspondendo ao sexto ano de implementação da Auditoria Atuarial Independente. Concomitantemente, houve a substituição dos auditores, visto que a equipe anterior havia permanecido por 5 anos. Desse modo, pode haver uma possível correlação entre a substituição da equipe de auditoria e o aumento no número de recomendações, uma vez que os novos auditores podem divergir ou convergir com as observações dos auditores anteriores em relação a diferentes aspectos do

funcionamento da entidade supervisionada e recomendar pontos diferentes daqueles recomendados anteriormente.

Apesar do número de recomendações aparentemente alto após 8 anos de auditoria atuarial independente, os pareceres de auditoria contidos nos 24 relatórios de três empresas não apresentaram opiniões com ressalva. Este fato demonstra que os defeitos encontrados pelos auditores não geraram recomendações de teor grave ao ponto de levarem a um parecer com ressalva ou mais grave. Isso vai ao encontro do observado por Souza (2013), pois em uma amostra de 127 pareceres, apenas 2 contém ressalva. Esses resultados podem indicar que a qualidade das informações financeiras e atuariais divulgadas pelas empresas estão em conformidade com as normas de auditoria contábil e atuarial e que os processos de auditoria estão sendo conduzidos de forma adequada.

4.1.1 MAPEAMENTO DAS PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES E ANÁLISES FEITAS

Com base nos relatórios analisados, é possível notar que construção do relatório se dá pela análise de diversos itens relativos a diferentes provisões, base de dados, indicadores de solvência, capital mínimo requerido e outros fatores diversos considerados de importância não somente pelo atuário, mas também pela CNSP e SUSEP, bem como pelo IBA.

Conforme verificado no início desta seção, o componente que obteve a maior quantidade de recomendações foi a Base de Dados, com 57 indicações, correspondendo a cerca de 26% do total. Ademais, nota-se que esse item recebeu um número estável de indicações durante o período de 2017 a 2021. Tal constatação sugere a existência de uma demanda constante pela revisão da Base de Dados, mesmo após inúmeros anos de condução de Auditoria Atuarial Independente. A Tabela 2, por sua vez, evidencia o número de recomendações recebidas por cada um dos elementos que integram o relatório em questão.

Tabela 2 – Itens de análise no relatório

Itens da auditoria	Nº de recomendações								TOTAL
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Base de dados	0	2	3	11	10	11	11	9	57
PSL	3	6	2	6	3	7	3	0	30
PDR	1	1	1	2	1	5	6	6	23
TAP/PCC	0	1	3	6	3	4	5	1	23
PVR	1	3	4	3	2	4	1	1	19
IBNR	1	0	1	1	1	2	3	4	13
Limites de Retenção	2	4	2	1	0	1	1	0	11
Valores Redutores e Ativos de Resseguro	2	2	1	0	3	1	1	0	10
Ajuste IBNER	2	2	1	1	2	0	0	0	8
PPNG-RVNE	1	2	0	2	0	0	1	0	6
Capital Mínimo Requerido	2	2	2	0	0	0	0	0	6
Indicadores de Solvência	0	0	0	1	1	2	1	0	5
PMBaC	0	1	1	1	1	0	0	0	4
PMBC	0	0	0	1	0	0	0	0	1
PET	0	0	0	0	0	1	0	0	1
PEF	0	0	1	0	0	0	0	0	1
PPNG-RVE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	15	26	22	36	27	38	33	21	218

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados (2023).

Pode-se observar que as estimativas de provisões, nomeadamente PSL + Ajuste IBNER, PDR, IBNR, PPNG-RVNE e PCC, são alvo de um elevado número de recomendações, totalizando 103. Em contrapartida, as provisões exatas PVR, PMBaC, PMBC, PET, PEF e PPNG-RVE receberam apenas 26 recomendações. Tal discrepância pode ser justificada por vários fatores, incluindo a possibilidade de os atuários auditores discordarem das estimativas devido a razões diversas, enquanto as provisões exatas seguem formulações padronizadas. Adicionalmente, outro importante fator está atrelado aos estoques judiciais das provisões PSL e PDR, e conforme observado na primeira parte desta seção, processos judiciais podem receber diversas recomendações.

4.2 ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Após emitirem suas opiniões no parecer e relatório acerca da situação da supervisionada, as recomendações produzidas pelos atuários têm como objetivo destacar os pontos críticos para aprimorar os trabalhos da entidade. Com a finalidade de avaliar a progressão das recomendações, os atuários conduzem análises sobre o cumprimento delas no relatório de auditoria do exercício subsequente. A fim de compreender a evolução das recomendações elaboradas pelos atuários ao longo do tempo neste estudo, foram agrupadas em quatro categorias: "Atendidas", "Atendidas parcialmente", "Não atendidas" e "Não registradas". As recomendações não registradas referem-se àquelas para as quais não foram encontradas menções ao longo do relatório. A Tabela 3 apresenta essas informações de maneira pormenorizada.

Tabela 3 – Atendimento às recomendações feitas no relatório anterior

Identificação do Item	Nº de recomendações atendidas							TOTAL
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Atendidas	5	10	17	28	18	23	16	117
Atendidas parcialmente	0	1	1	3	3	6	4	18
Não atendidas	3	2	4	5	6	9	13	42
Não registradas	7	13	0	0	0	0	0	20
TOTAL	15	26	22	36	27	38	33	197

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados (2023).

Cumprе salientar que, acompanhando atualização do CPA 002 (IBA, 2017), a categoria de recomendações “Não registradas” deixa de existir a partir do exercício de 2017, visto que foi acrescentada aos relatórios uma seção que apresenta um resumo das recomendações do ano anterior e outra com aqueles referentes ao ano em questão. Tal fato demonstra uma melhoria no processo de elaboração do relatório de auditoria, em que é possível identificar com mais facilidade os pontos que necessitam de aperfeiçoamento segundo os atuários. Ao contrário do período entre 2014 e 2016, quando as recomendações eram inseridas apenas ao longo do corpo do documento, a atualização dos relatórios possibilita identificar prontamente os apontamentos por meio dos quadros, evitando a não inclusão dessas informações durante a descrição das análises.

Esse dado ressalta que a evolução da Auditoria Atuarial Independente é resultante de um esforço conjunto tanto dos atuários auditores quanto das empresas supervisionadas. Por um lado, os atuários propõem recomendações para que as empresas possam aprimorar suas operações como um todo, e, por outro, é fundamental que esses profissionais se dediquem a construir uma comunicação clara e objetiva dos resultados de suas análises. Dessa forma, é possível estabelecer uma relação em que a qualidade do trabalho dos atuários tem a possibilidade de refletir na melhoria do desempenho das empresas, enquanto a efetividade das

ações empreendidas pelas supervisionadas é imprescindível para aprimorar a execução de suas atividades.

Nessa perspectiva, a relação entre a qualidade do trabalho dos atuários e o desempenho das empresas é interdependente. De acordo com Arruda (2016), a qualidade da informação contábil é influenciada pelo tempo de relacionamento entre a firma de auditoria e o cliente, sendo este um fator que impacta positivamente na melhoria do trabalho dos atuários. Portanto, é possível afirmar que o sucesso da Auditoria Atuarial Independente está de certa forma ligado à cooperação mútua entre atuários e supervisionadas, na busca contínua por aprimorar as operações e a qualidade das informações contábeis.

Os resultados obtidos indicam que a grande maioria das recomendações realizadas pelos atuários no período de 2014 a 2020, 117 recomendações, cerca de 59%, do total de 197, foram efetivamente atendidas nos relatórios dos anos subsequentes. Esse achado sugere que as supervisionadas progrediram de maneira significativa no sentido de implementar as melhorias indicadas pelos atuários em suas operações. É válido destacar que a implementação dessas recomendações é crucial para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos pelas empresas, assim como assegurar a conformidade de suas atividades às normas e regulamentações estabelecidas e evidencia a importância da Auditoria Atuarial Independente no processo de supervisão e melhoria contínua das atividades desenvolvidas pelas supervisionadas. A tabela 4 mostra como se deu, ano a ano, a taxa de atendimento de recomendações.

Tabela 4 – Taxa de Atendimento de Recomendações

Identificação do Item	Taxa de Atendimento de Recomendações							TOTAL
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Atendidas	33%	38%	77%	78%	67%	61%	48%	59%
Atendidas Parcialmente	0%	4%	5%	8%	11%	16%	12%	9%
Não atendidas	20%	8%	18%	14%	22%	24%	39%	21%
Não registradas	47%	50%	0%	0%	0%	0%	0%	10%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados (2023).

Ao examinar as informações contidas na tabela em questão, mediante a exclusão dos relatórios referentes aos anos de 2015 e 2016 em virtude da omissão de registros de atendimentos, constata-se que a taxa de atendimento de recomendações apresenta uma tendência de queda a partir do ano de 2019. Observa-se que nos anos de 2017 e 2018 se verificaram as mais elevadas proporções de atendimento de recomendações, ao passo que de 2019 a 2021 tal proporção reduziu de 67% para 48%. O referido resultado pode sinalizar uma possível necessidade de se empreender ações por parte das entidades auditadas para aprimorar os aspectos considerados relevantes pelos atuários auditores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve como objetivo identificar os impactos percebidos sobre a evolução do relatório de auditoria desde a implementação da Auditoria Atuarial Independente como obrigatória a partir da análise dos relatórios de auditoria produzidos após cada exercício contábil. Para tanto foram selecionados relatórios de auditoria atuarial de 2014 a 2021 de 3 empresas que operam nos segmentos de seguros e previdência com base em sua disponibilidade. Ao final da coleta destes, a pesquisa obteve 24 relatórios válidos.

Quanto à análise desses relatórios, foram analisadas as recomendações emitidas pelos atuários auditores com a intenção de adequar aspectos da operação das empresas supervisionadas às legislações, resoluções e circulares do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados, bem como as melhores práticas

divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Atuária. Após a análise, percebe-se grande ênfase dada pelos auditores ao conjunto de sistemas de informação utilizados.

No que diz respeito ao cumprimento das recomendações, pode-se notar uma estabilidade no agrupamento das recomendações atendidas pelas entidades supervisionadas até o ano de 2019, seguida por uma queda gradual a partir deste ano. Tal tendência pode indicar a necessidade de ações por parte das empresas auditadas, visando aprimorar os aspectos considerados relevantes pelos atuários auditores. É possível observar também que tanto o número como o teor de recomendações feitas não levaram os auditores a emitir pareceres com ressalvas.

Ainda neste aspecto, é possível observar um aumento da qualidade do relatório a partir do momento em que é adicionado um quadro dedicado ao atendimento de recomendações a partir da auditoria do exercício de 2017 acompanhando a atualização do CPA 002 em 2017 (IBA, 2017). Esta melhoria auxilia o acompanhamento dos itens recomendados bem como evita que no relatório do ano seguinte não sejam reavaliados como foi observado nos relatórios de 2015 e 2016. Este ponto denota a importância e a atenção dispensadas às melhorias que devem ser implementadas nas entidades supervisionadas.

Por fim, no que concerne à análise dos componentes que integram o relatório de auditoria, nota-se uma forte ênfase dos auditores atuariais na emissão de recomendações relacionadas às bases de dados e provisões consideradas estimadas. De maneira geral, as melhorias referentes a esses aspectos envolvem a revisão de documentos relacionados à operação, o ajuste das estimativas de provisão e a demandas relacionadas a processos judiciais. Adicionalmente, observa-se que as provisões estimadas apresentam uma maior propensão a discordância de estimativas por parte dos auditores, em comparação com as provisões exatas, uma vez que o cálculo destas últimas se baseia em formulações padronizadas e de uso comum.

Com base no exposto, infere-se que a elaboração dos relatórios de Auditoria Atuarial Independente é objeto de contínua revisão por parte dos profissionais envolvidos nessa atividade. Cabe aos atuários auditores o encargo de disponibilizar suas análises e conclusões de modo claro e objetivo, viabilizando a compreensão adequada da situação financeira da entidade auditada. Além disso, destaca-se a importância de uma atenção constante às possíveis melhorias nas práticas operacionais e na execução dos trabalhos por parte das empresas auditadas, uma vez que tais aspectos são essenciais para o adequado desempenho da atividade atuarial.

O presente estudo apresenta limitações decorrentes do tamanho reduzido da amostra de empresas selecionadas, o qual foi estabelecido com base em critérios de acessibilidade, bem como da metodologia empregada de estudo de caso horizontal. Outro ponto limitante da pesquisa, foi a falta de acompanhamento das evoluções observadas em relatório resultadas de mudança de legislação. Dessa maneira, faz-se necessário realizar análises complementares a fim de se obter uma visão mais ampla e completa acerca da qualidade dos relatórios de auditoria emitidos pelos auditores.

Por fim, a pesquisa apresenta uma relevante contribuição tanto para o mercado de seguros privados, especialmente no que tange à Auditoria Atuarial Independente, em virtude da análise realizada dos relatórios de auditoria, quanto para o meio acadêmico, por se tratar de um estudo exploratório de um tema recente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. C. **Auditoria**: Um Curso Moderno e Completo. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ARRUDA, M. P. **A influência de características da auditoria independente na qualidade da informação contábil.** Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba e Universidade Federal do Rio Grande do Norte. João Pessoa, 2016. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/20002>. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. **Resolução CNSP Nº 118, de 22 de dezembro 2004.** Dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria independente para as sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar e sobre a criação do Comitê de Auditoria. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/5270>. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. **Resolução CNSP Nº 311, de 16 de junho de 2014.** Dispõe sobre a prestação de serviços de auditoria atuarial independente para as sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/12525>. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. **Resolução CNSP Nº 321, de 15 de julho de 2015.** Dispõe sobre provisões técnicas, ativos redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, capital de risco baseado nos riscos de subscrição, de crédito, operacional e de mercado, patrimônio líquido ajustado, capital mínimo requerido, plano de regularização de solvência, limites de retenção, critérios para a realização de investimentos, normas contábeis, auditoria contábil e auditoria atuarial independentes e Comitê de Auditoria referentes a seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/24251>. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. **Resolução CNSP Nº 432, de 12 de novembro de 2021.** Dispõe sobre provisões técnicas, ativos redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, capitais de risco, patrimônio líquido ajustado, capital mínimo requerido, planos de regularização, limite de retenção, critérios para a realização de investimentos, normas contábeis, auditoria contábil e auditoria atuarial independentes e Comitê de Auditoria aplicáveis a sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/26963>. Acesso em: 04 abr. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 4.728, de 14 de julho de 1965.** Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento. Brasília, 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4728compilado.htm. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e

dá outras providências. Brasília, 1966. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0073.htm. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília, 1976. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001.** Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp109.htm. Acesso em: 18 mar. 2023.

BOYNTON, C. W.; JOHNSON, R. N.; KELL, G. W. **Auditoria.** 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução Nº 1.213/09, de 27 de novembro de 2009.** Aprova a NBC TA 320 - Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria. 2009a. Disponível em:
https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1213.pdf. Acesso em: 18 mar. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução Nº 1.221/09, de 27 de novembro de 2009.** Aprova a NBC TA 520 - Procedimentos Analíticos. 2009b. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1221.pdf. Acesso em: 18 mar. 2023.

COUTINHO, T. voitto.com.br. **Veja agora como é fácil preparar uma auditoria para seus negócios,** 2019. Disponível em: <https://www.voitto.com.br/blog/artigo/como-se-preparar-para-uma-auditoria>. Acesso em: 18 mar. 2023. il.

FERDINAND, A. G.; KIM, J. B.; QIU, A. A. **Ownership concentration, foreign shareholding, audit quality, and stock price synchronicity:** Evidence from China. Journal of Financial Economics. Pequim, China, v. 2, n. 95, p. 425-442, 2010. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0304405X09002359>. Acesso em: 18 mar. 2023.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, H. D. F. **Auditoria Contábil:** um incremento para o sucesso organizacional. Monografia (Pós-Graduação) – Especialista em Auditoria e Controladoria, Universidade Candido Mendes, São Paulo, 2008. Disponível em:
http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/K208298.pdf. Acesso em: 17 mar. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA. **Resolução IBA Nº 05/2014.** Dispõe sobre a criação do Pronunciamento Atuarial CPA 002 – AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE SUPERVISIONADAS SUSEP. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: https://atuarios.org.br/wp-content/uploads/2021/12/resolucao_2014_5.pdf. Acesso em: 18 mar. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA. **Resolução IBA Nº 11/2016**. Dispõe sobre a criação do Pronunciamento Atuarial CPA 007 – MATERIALIDADE – AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE - SUPERVISIONADAS SUSEP. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://atuarios.org.br/wp-content/uploads/2021/12/CPA-007-MATERIALIDADE-AUDITORIA-ATUARIAL-INDEPENDENTE-SUPERVISIONADAS-SUSEP.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA. **Resolução IBA Nº 06/2017**. Dispõe sobre a atualização do Pronunciamento Atuarial CPA 002 – AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE SUPERVISIONADAS SUSEP. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: https://atuarios.org.br/wp-content/uploads/2021/12/resolucao_2017_6.pdf. Acesso em: 17 mar. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Produto Interno Bruto - PIB**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>. Acesso em: 18 mar. 2023.

LUCCAS, R. G. **Desvendando a opinião da auditoria independente**: O resultado da auditoria. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-08092015-153116/pt-br.php>. Acesso em 18 mar. 2023.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NASCIMENTO, R. P. **Análise da percepção dos atuários sobre a contribuição da auditoria atuarial independente para a evidenciação contábil das seguradoras do Brasil**. Trabalho de diplomação em atuária (Graduação) – Curso de Ciências Atuariais, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/221894>. Acesso em: 17 mar. 2023.

OLIVEIRA, A. B. S. **Métodos da Pesquisa Contábil**. São Paulo: Atlas, 2011.

SANTOS, A. R. **Metodologia científica: a construção do conhecimento**. 5. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

SENAHA, J. E. **A percepção dos líderes de auditoria interna sobre a influência da rotatividade da equipe na qualidade dos serviços de auditoria interna**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais) – Departamento de mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/24911>. Acesso em: 17 mar. 2023.

SOUZA, R. C. **Análise dos relatórios de auditoria independente das empresas do novo mercado**. Porto Alegre: Contexto, v. 13, n. 25, p. 55-69, 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConTexto/article/view/40015>. Acesso em: 18 mar. 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **Circular SUSEP Nº 507/14, de 22 de novembro de 2014.** Adota o Pronunciamento Técnico “CPA-002 – Auditoria Atuarial Independente” elaborado pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em:

<https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/13326>. Acesso em: 04 abr. 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **Circular SUSEP Nº 517/15, de 30 de julho de 2015.** Dispõe sobre provisões técnicas; teste de adequação de passivos; ativos redutores; capital de risco de subscrição, crédito, operacional e mercado; constituição de banco de dados de perdas operacionais; plano de regularização de solvência; registro, custódia e movimentação de ativos, títulos e valores mobiliários garantidores das provisões técnicas; Formulário de Informações Periódicas – FIP/SUSEP; Normas Contábeis e auditoria contábil independente das seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores; exame de certificação e educação profissional continuada do auditor contábil independente e sobre os Pronunciamentos Técnicos elaborados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em:

<https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/14369>. Acesso em: 04 abr. 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. Coordenação de Monitoramento das Provisões Técnicas. **AUDITORIA ATUARIAL INDEPENDENTE.** 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/susep/pt-br/arquivos/arquivos-solvencia-supervisao-prudencial/arquivos/ApresentaoAuditoria2017.pdf>. Acesso em: 17 mar 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **Circular SUSEP Nº 648/21, de 12 de novembro de 2021.** Dispõe sobre provisões técnicas; teste de adequação de passivos; ativos redutores; capitais de risco; constituição de banco de dados de perdas operacionais; planos de regularização; registro, custódia e movimentação de ativos, títulos e valores mobiliários garantidores das provisões técnicas; envio de informações periódicas; normas contábeis; auditoria contábil independente; exame de certificação e educação profissional continuada do auditor contábil independente; e sobre os pronunciamentos técnicos elaborados pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA). Rio de Janeiro, 2021a. Disponível em:

<https://www2.susep.gov.br/safe/scripts/bnweb/bnmap.exe?router=upload/25995>. Acesso em: 04 abr. 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP:** Opção escolhida: Previdência em Seguradoras/EAPP: Contribuições (UF), 2021b. Disponível em:

http://www2.susep.gov.br/menuestatistica/ses/resp_mensal.aspx. Acesso em: 04 abr. 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP:** Opção escolhida: Seguradoras: Provisões Detalhadas, 2021c. Disponível em: http://www2.susep.gov.br/menuestatistica/ses/resp_mensal.aspx. Acesso em: 04 abr. 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. **SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP:** Opção escolhida: Previdência: Quantidades de Participantes,

2021d. Disponível em: http://www2.susep.gov.br/menuestatistica/ses/resp_mensal.aspx. Acesso em: 04 abr. 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP. SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP: Lista de empresas processadas nesta base do SES, 2023. Disponível em: <https://www2.susep.gov.br/menuestatistica/ses>. Acesso em: 17 mar. 2023.